EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018

1. PREÂMBULO

A presente Chamada Pública destina-se a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura de Modelo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **17 de setembro a 08 de outubro de 2018, até as 16 horas**, na sala Licitações da Prefeitura de Modelo, localizada à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo, SC, CEP 89872-000.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de carne de frango da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)		
				Unitário	Valor Total	
1	Carne De Frango: Picado sem de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Carne de frango limpa, em recortes das partes, sem peles, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de – 12°C (doze graus negativos).	KG	1000	11,00	11.000,00	

Embalagem e peso: O produto	
deverá estar congelado, embalagem	
primaria em plástico flexível,	
atóxica, resistente, transparente,	
com peso de 03 a 05 kg.	
Embalagem íntegra, sem sinais de	
rachaduras na superfície, sem furos	
e sem acúmulos de água, protegida	
rotulada.	
Não serão aceitas embalagens	
defeituosas que exponham o	
produto à contaminação e/ou	
deterioração.	

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de recursos: 110 RECURSOS MERENDA ESCOLAR		Fonte de recursos: 110 RECURSOS MERENDA ESCOLAR
Órgão: DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO	Órgão: DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO	Órgão: DIRETORIA GERAL DA EDUCACAO
Unidade orçamentária: DEPART.MUNIC.DA EDUCACAO		
123610005.2.019000 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ESTUDANTES – ENSINO FUNDAMENTAL- MERENDA ESC 339032030000 GENEROS ALIMENTICIOS CÓDIGO REDUZIDO: 1357	ALIMENTAÇÃO DE	MANUTENCAO

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

OSMODELO 1951

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
- 4.2 <u>ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL</u> (não organizado em grupo).
- 4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo ANEXO II).
- 4.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- 4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, de cada agricultor familiar participante;
- II extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV declaração de cada agricultor familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo ANEXO II).
- 4.4. <u>ENVELOPE Nº 01 HABILITAC</u>ÃO DO GRUPO FORMAL
- 4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- declaração do representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo ANEXO V);
- VI declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI);
- VIII prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, conforme (modelo ANEXO I para fornecedores individuais), (modelo ANEXO III para grupos informais), (modelo ANEXO IV para grupos formais).

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO

Pelmone Lo 195

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar Merenda Escolar, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- I grupo de projetos de fornecedores locais;
- II grupo de projetos do território rural;
- III grupo de projetos do estado;
- IV grupo de projetos do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.3.1. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
- 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, Rua Cristóvão Colombo, nº. 360, Centro, Modelo, SC, até o **dia 08 de outubro de 2018, até as 16 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIDIOCIDADE ENTREGA (semanal, quinzenal
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	Secretaria de Educação do Município ou outro indicado pela Diretora do Departamento.	Semanal

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- I site da Prefeitura de Modelo/SC, no endereço <u>www.modelo.sc.gov.br</u>;
- II − na sede da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89872-000, em horário de expediente.
- 10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de

comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cuja minuta constitui o (modelo ANEXO VII), ao qual estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como os ditames da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

Modelo/SC, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

JUSSANE M. T. FRANDOLOSO

Secretária Municipal de Educação

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo n°. **002-3/2018** Chamada Pública n°. **004/2018**

MODELO DE PROJETO	DE VENDA I	PROPOSTO P	ARA FORNE	CEDORES IND	OIVIDUAIS	
PROJETO DE VENDA D		ALIMENTÍCIO TAÇÃO ESCO		LTURA FAMII	LIAR PARA	
IDENTIFICAÇÃO DA PR	OPOSTA DE A	ATENDIMENT	O AO EDITAL	/CHAMADA F	ÚBLICA Nº	
	I- IDENTIFI	CAÇÃO DO F	ORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIV	IDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/U	JF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (qua	ndo houver)	
9. Banco	10. N° da Agêr	ncia		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	TT ' 1 1	Quantidade	Preço de Aqui	sição*	Cronograma	
Produto	Unidade		Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2018.						
III - IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EX	XECUTORA D	O PNAE/FNDI	E/MEC		
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Leg	al			CPF		



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima							
conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:							

ANEXO II

Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Eu,	, CPF n		e
DAP física nº	, DECL	ARO, para fins de participação no	o
_	nentação Escolar – PNAE, que os gome são oriundos de produção própria.	eneros alimentícios relacionados no	О
Local,/			
	Assinatura		

ANEXO III

Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9.Nome da Entidade Organizado por Entidade Articuladora Articuladora (quando | 10. E-mail/Fone () Sim () Não houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do 5. 6. Nº Conta Agricultor 2. CPF 3. DAP 4. Banco Agência Corrente (a) Familiar

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Nome da Entidade 2. CNPJ							3. Município	
4. Endereço								
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF								
III - RELAÇ	ÇÃO DE FOI	RNECEDOR	ES E PRODUTO	OS				
	Agricultor (a) Familiar 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade /Unidade					Aquisição*	6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
		1	1	1	1	Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).								
IV - TOTAI	LIZAÇÃO PO	OR PRODUT	О					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		Total por	6. Crono Entrega dos	grama de Produtos	

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

60000							
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data	ı:	Assinatura d	o Representante	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

ANEXO IV

Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município/UF 3. Endereço 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP 11. Conta Nº da Conta 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 13. Nº de Associados de acordo com a Lei 14. Nº de Associados com 12. Nº de Associados nº 11.326/2006 DAP Física 15. Nome do representante 16. CPF 17. DDD/Fone legal 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 3. 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município/UF 4. Endereço 5. DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 2. Unidade 1. Produto 3. 4. Preço de Aquisição* 5.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

		Quantidade				Cronograma
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
OBS: * Preço	publicado no E	dital de Chamac	da Púbica nº. 00)2/2018		
		m as condições e fornecimento.		neste projeto	e que as info	rmações acima
Local e Data		Assinatura do Formal	o Representan	te do Grupo	Fone/E-mail:	

ANEXO V

Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Eu,	representant	e	da	Cooperativa/A	Associação
			,	com	CNPJ
n°		e	DAP	Jurídica	ı nº
	DECLARO,	para fi	ins de pai	rticipação no	Programa
venda são oriundos de producooperativa/associação.	scolar – PNAE, que os gêne ição dos cooperados/associado	ros alim	nentícios re	lacionados no	projeto de
Local,/	Assinatura				

ANEXO VI

Processo n°. **002-3/2018** Chamada Pública n°. **004/2018**

MODELO	DECLA	RAÇÃO	DE	RESPO	NSABILII	DADE	PELO	CONTROLE	DC
ATENDIME	NTO	DO	LIMI	TE	INDIVIDU	UAL	DE	VENDA	DOS
COOPERAD	OS/ASSO	CIADOS	(GRU	POS FO	PRMAIS)				

O(A) (nome	do Grupo	Formal)					CNPJ n
	,	DAP	jurídica	n°			com	sede
					, neste	ato representa	do(a) por	(nome do
representante	legal	de	acordo	com	O	Projeto	de	Venda)
				,]	ortador (a) da Cédula d	le Identida	ade RG n
						atuto Social,		
responsabilizara	á pelo contro	ole do lim	ite individua	l de venda	a de gênero	os alimentício	s dos Agri	icultores e
Empreendedore							,	
20.000,00 (vin		· •						
produção, cons								
que regem o Pr	ograma Na	cional de	Alimentação	Escolar	– PNAE e	demais docu	mentos no	ormativos
no que couber.								
	,							
Local,/	/							
			Ass	inatura				

ANEXO VII

ANEAU VII
Processo nº. 002-3/2018 Chamada Pública nº. 004/2018
MINUTA DE CONTRATO N.º/
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Luis Maldaner, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 003/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos quantitativos descritos abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do deste já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade Quantidade		Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:	
As despesas decorrentes do presente contrato c	correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
J	PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Assessor Jurídico OAB 11283

É competente o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.